



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMUNICADO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE TRÊS LAGOAS

Caros Eleitores e Eleitoras de Três Lagoas.

No próximo domingo, dia 02 de outubro, os senhores e as senhoras terão o poder de escolher o futuro Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de nossa cidade.

Rogamos que todos exerçam esse poder com muita responsabilidade e consciência.

O dia da eleição é reservado à reflexão do Eleitor e qualquer abordagem que lhe venha a fazer o candidato ou alguém em seu favor, buscando convencê-lo ao voto, caracteriza crime eleitoral.

O(a) Eleitor(a) deverá comparecer à seção eleitoral munido de documento oficial com foto.

Na cabina de votação somente poderá ingressar o(a) Eleitor(a). Não poderá portar celular, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de rádio comunicação ou instrumento assemelhado.

No caso de deficiência ou mobilidade reduzida poderá contar com a ajuda de pessoa de sua confiança, desde que não seja candidato, fiscal de partido ou servidor da justiça eleitoral.

No dia da eleição não são permitidas várias condutas, com o objetivo de assegurar o livre exercício do voto.

A lei proíbe:

- divulgação de propaganda, inclusive a entrega de "santinhos";
- boca de urna;

- jogar material de propaganda perto dos locais de votação no dia ou na véspera;

- uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;

- concentração de eleitores;

- fornecimento gratuito de alimento e transporte coletivo;

- dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita (CORRUPÇÃO ELEITORAL - ATIVA E PASSIVA);

- promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;

- recusar cumprimento ou obediência a diligências, ordens ou instruções da Justiça Eleitoral ou opor embaraços à sua execução;

- impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio;

- votar ou tentar votar mais de uma vez ou em lugar de outra pessoa;

- violar ou tentar violar o sigilo do voto.

Desejamos que todos tenham a tranquilidade necessária para que possam exercer plenamente a cidadania.


MÁRCIO ROGÉRIO ALVES
Juiz da 9ª Zona Eleitoral


RONALDO GONÇALVES ONOFRI
Juiz da 51ª Zona Eleitoral